



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 008/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: A JULIANNY LIMA DA SILVA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04/06/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **A JULIANNY LIMA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.973/0001-77, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 103, Centro, Sertânia - PE, CEP: 56.600-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 093.979.804-24 e do R.G. nº 8.565.748 – SDS/PE, residente na Rua Maestro Sebas Mariano, nº 19, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 004/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pneus novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2019/FMS, Pregão Presencial nº 004/2019 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2019/FMS, Pregão Presencial nº 004/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
DESPESA: 469 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LDO: 1168  
DESPESA PPA: 369

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Referência	Quant	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
01	Pneu – 175/70 R13 (PALIO/FIORINO)	10	FATE	190,00	1.900,00
02	Pneu – 175/70 R14 (FIORINO/ONIX/MOB)	40	FATE	290,00	11.600,00
Valor Global R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).					



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoíinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 004/2019/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 004/2019/FMS.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 04 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

A JULIANNY LIMA DA SILVA  
JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2019/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário de Saúde do Município da Alagoinha – PE, no uso de suas atribuições legais, em razão do resultado do Processo Licitatório nº 004/2019/FMS realizado em 29/05/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE:

I – Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **A JULIANNY LIMA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.973/0001-77, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 103, Centro, Sertânia - PE, CEP: 56.600-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 093.979.804-24 e do R.G. nº 8.565.748 – SDS/PE, residente na Rua Maestro Sebas Mariano, nº 19, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), forneça o mesmo, conforme Pregão Presencial nº 004/2019/FMS.

II – A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários a plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes no instrumento convocatório. Sujeita-se o contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se, Publique-se.

Alagoinha - PE, 04 de Junho de 2019.

Bruno Henrique Araújo Galindo de Lira Barros  
Secretário Municipal de Saúde

Recebi a presente Ordem de Fornecimento  
Em: 04/06/2019.

JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 009/2019/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (04/06/2019), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro- Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina – PE, CEP: 55.495-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSEILDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 901.965.204-44 e do R.G. nº 5.085.031 – SSP/PE, residente na Avenida Severino Pimentel Magalhães, nº 90, 1º Andar, Centro, Agrestina – PE, CEP: 55.495-000, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 004/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pneus novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2019/FMS, Pregão Presencial nº 004/2019 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2019/FMS, Pregão Presencial nº 004/2019.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
DESPESA: 469 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LDO: 1168  
DESPESA PPA: 369

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 04 e 05, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Referência	Quant	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
03	Pneu – 225/75 R16 (L200)	04	OVATION	789,00	3.156,00
04	Pneu – 205/70 R15 (Boxer)	04	OVATION	580,00	2.320,00
05	Pneu – 225/70 R16 Radial (Sprinter)	04	OVATION	789,00	3.156,00
Valor Global R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).					





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoíinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses corridos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 004/2019/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 004/2019/FMS.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALAGOINHA**  
*Mais trabalho, novas conquistas!*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 04 de Junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE

J GOMES DA SILVA MAGAZINE  
JOSEILDO GOMES DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2019/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Secretário de Saúde do Município da Alagoinha – PE, no uso de suas atribuições legais, em razão do resultado do Processo Licitatório nº 004/2019/FMS realizado em 29/05/2019, sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

#### RESOLVE:

I – Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro, Agrestina – PE, CEP: 55.495-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSEILDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 901.965.204-44 e do R.G. nº 5.085.031 – SSP/PE, residente na Avenida Severino Pimentel Magalhães, nº 90, 1º Andar, Centro, Agrestina – PE, CEP: 55.495-000, vencedora dos itens nº 03, 04 e 05, com o valor global de R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais), forneça o mesmo, conforme Pregão Presencial nº 004/2019/FMS.

II – A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários a plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes no instrumento convocatório. Sujeita-se o contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se, Publique-se.

Alagoinha - PE, 04 de Junho de 2019.

Bruno Henrique Araújo Galindo de Lira Barros  
Secretário Municipal de Saúde

Recebi a presente Ordem de Fornecimento  
Em: 04/06/2019.

JOSEILDO GOMES DA SILVA